



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 117/2026

**Altera a Lei Municipal nº 3.716/2022 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

O art. 1º da Lei nº 3.716/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado “**Parceiros das Mulheres – Empresa Amiga da Mulher**”, destinado a reconhecer empresas, entidades sociais, instituições governamentais e demais organizações que promovam:

- I – a inserção de mulheres no mercado de trabalho;
- II – a promoção da igualdade de gênero;
- III – o apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente vítimas de violência doméstica.

Acrescenta-se à Lei nº 3.716/2022 o seguinte artigo:

**Art. 1º-A** O Selo tem como objetivos:

- I – incentivar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- II – estimular a autonomia econômica das mulheres;
- III – promover ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de assédio;
- IV – valorizar práticas empresariais de responsabilidade social;
- V – fortalecer políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

O art. 3º da Lei nº 3.716/2022 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- VI – adoção de políticas de igualdade salarial entre homens e mulheres;
- VII – implementação de medidas de prevenção e combate ao assédio no ambiente de trabalho;
- VIII – promoção de programas de capacitação e desenvolvimento profissional para



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

mulheres;

IX – adoção de práticas inclusivas e de valorização da diversidade.

*(mantêm-se os incisos já existentes)*

Art. 4º Regra de transição

Os selos concedidos anteriormente com base na Lei Municipal nº 3.734/2022 permanecem válidos, sendo automaticamente adequados à nova denominação instituída por esta Lei.

Parágrafo único. A adequação de que trata o caput não prejudicará a validade, os efeitos jurídicos e o reconhecimento institucional já conferidos às certificações anteriormente concedidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Itabirito, 11 de maio de 2026.**

Daniel Sudano  
Ribeiro Franzen  
de  
Lima:0479185468  
3

Assinado de forma  
digital por Daniel  
Sudano Ribeiro  
Franzen de  
Lima:04791854683

**DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA  
VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa **aperfeiçoar a Lei nº 3.716/2022**, ampliando seu alcance e atualizando seus critérios à luz de práticas modernas de promoção da igualdade de gênero e valorização da mulher.

A proposta incorpora diretrizes, evitando a criação de selos distintos e promovendo **unificação normativa**, maior efetividade e segurança jurídica.

Além de manter o foco na contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, a alteração amplia a política pública para incluir:

- igualdade salarial
- combate ao assédio
- inclusão e diversidade
- valorização de boas práticas empresariais na valorização da mulher

Trata-se de medida de baixo custo, alto impacto social e alinhada às políticas de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

**Itabirito, 11 de maio de 2026.**

Daniel Sudano  
Ribeiro Franzen  
de  
Lima:0479185468  
3

Assinado de forma  
digital por Daniel  
Sudano Ribeiro  
Franzen de  
Lima:04791854683

**DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA  
VEREADOR**